
Incapacidade Física Total e Temporária

Para abertura do processo de sinistro, será necessário apresentar cópia simples dos documentos abaixo listados:

- Documento de identificação com foto e CPF
- Comprovante de residência expedido nos últimos 180 dias. Caso não possua em seu nome, enviar comprovante e declaração fornecida pelo titular da conta informando que o mesmo reside neste endereço
- Relatório do médico assistente informando a data do início do afastamento, o período e a causa
- Comprovante de atividade como autônomo, podendo ser:
 - a) Última declaração do Imposto de Renda
 - b) Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA)
 - c) Carnê-leão, acrescido do documento que comprove a atividade desempenhada
 - d) Comprovante do pagamento do INSS referente aos 3 (três) últimos meses anteriores à data do Evento, acrescido do documento que comprove a atividade desempenhada ou
 - e) Inscrição na Prefeitura, juntamente com o último comprovante de pagamento da taxa de fiscalização de estabelecimento, pago antes da ocorrência do Sinistro

No caso de afastamento decorrente de acidente, encaminhar também:

- Boletim ou Certidão de Ocorrência Policial

Os documentos abaixo listados são necessários para regulação do sinistro. Verifique se o processo se enquadra no produto citado e, além dos documentos obrigatórios, enviar também:

Bradesco H Vida:

- Formulário de Autorização para Crédito de Sinistro – Pessoa Física (fornecido pela seguradora - Modelo 5310-292E)

1 - **O tempo de análise** do seu processo **dependerá do envio completo da documentação obrigatória e complementar**. Caso você ainda não tenha todos os documentos, reúna toda documentação antes de realizar a abertura do processo.

2 - Providencie e encaminhe a documentação completa de uma única vez, isso evita atrasos e interrupções no prazo de análise do sinistro.

3 - A Seguradora se reserva no direito de solicitar outros documentos que se fizerem necessários à plena elucidação do sinistro.

4 - A entrega da documentação não implica em prévio reconhecimento da cobertura do sinistro por parte da Bradesco Vida e Previdência S.A. e Bradesco Seguros S.A. e não obriga, automaticamente, a Seguradora a efetuar o pagamento do Capital Segurado.